



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10617 , DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 253, de 14 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, os membros a seguir relacionados:

I – Presidente:

a) titular: ODACIR SOARES RODRIGUES – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON; e

b) suplente: JOSÉ ANTUNES CIPRIANO – Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON;

II – Conselheiros:

a) representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

1 – titular: MAURO ROBERTO DA SILVA; e

2 – suplente: AZAMOR LOPES DE LUCENA;

b) representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:

1 – titular: AIDEE MARIA MOSER TORQUATO LUIZ; e

2 – suplente: ELINEIDE GOMES DA SILVA;

c) representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

1 – titular: JOVÂNIO SILVA DOS SANTOS; e

2 – suplente: MANOEL FERNANDES NETO;

d) representantes do Poder Executivo:

Publicado no Diário Oficial
n.º 2995 do dia 19/10/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11013, DE 17 DE ABRIL DE 2003

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IBERON

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V da Constituição Estadual e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IBERON, os membros a seguir relacionados:

I - Presidente:

- a) titular: ODACIR SOARES RODRIGUES - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IBERON; e
- b) suplente: JOSÉ ANTUNES CIRIANO - Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IBERON;

II - Conselheiros:

a) representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

- 1 - titular: MAURO ROBERTO DA SILVA; e
- 2 - suplente: AZAMOR LOPES DE LUCENA;

b) representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:

- 1 - titular: AIDÉE MARIA MOSER TORQUATO LUIZ; e
- 2 - suplente: ELINDRE GOMES DA SILVA;

c) representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

- 1 - titular: JOVÂNIO SILVA DOS SANTOS; e
- 2 - suplente: MANOEL FERNANDES NETO;

d) representantes do Poder Executivo:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

1 – titular: RICARDO ANTÔNIO SANTANA DE AGUIAR e IZAIAS FONSECA LIMA, como seu respectivo suplente;

2 – titular: SAMUEL DOS SANTOS e AILTON PACHECO DIAS, como seu respectivo suplente;
e

3 – titular: CREUSA FRANCISCA LIMA e RONALDO FURTADO, como seu respectivo suplente.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 10223, de 10 de dezembro de 2002 e nº 10527, de 3 de junho de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador